

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**DO PRAZO DE EMBARGOS**

1536-68-2018-8-16-0204

Aos 17 dias do mês de julho de 2018, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

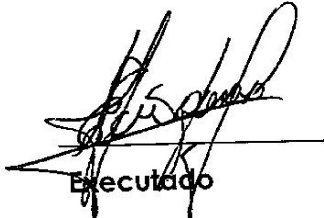
01-TV SAMSUNG UN58H5203AG, avaliada em R\$ 4.500,00.

01-Imprimora LEXMARK X1270, avaliado em R\$ 100,00

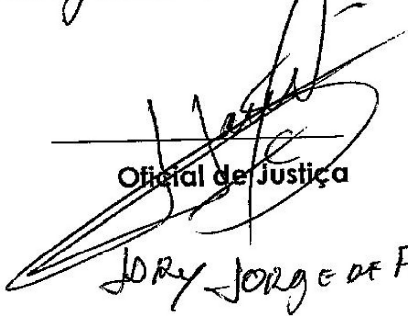
Total da Avaliação R\$ 4600,00 (quatro mil e sessenta reais).

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 17 de julho de 2018


Executado

ELCIO TOREU JONES DA
SILVA


Oficial de Justiça

JARY JORGE DE FREITAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ25B KDVL F 28WFG S9ELB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTMA E3RQ6 4DJC8 8BSCR